



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ENCOSTA DO SOL

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

#### Norma 1

##### (Definição)

O Orçamento Participativo (OP) pretende ser um instrumento de envolvimento e responsabilização dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, mais especificamente, na decisão participada de uma parcela do OP Encosta do Sol.

#### Norma 2

##### (Objetivo geral)

Contribuir para uma comunidade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos, de forma livre, podem dar a conhecer as suas reais necessidades e aspirações, apoiar na procura de soluções para os problemas locais, de acordo com os recursos disponíveis.

#### Norma 3

##### (Âmbito Territorial e Temático)

1. O OP abrange a área geográfica da freguesia de Encosta do Sol.
2. O OP Encosta Sol é estruturado em torno de áreas temáticas da competência da Junta de Freguesia, áreas essas que serão definidas para cada edição pela Junta de Freguesia.

#### Norma 4

##### (Modelo de participação)

O OP Encosta do Sol assenta num modelo co-decisional, segundo o qual os participantes podem apresentar e votar as propostas que, após análise técnica da Junta de Freguesia, foram validadas e submetidas a votação.

#### Norma 5

##### (Verba)

1. O orçamento a atribuir ao OP Encosta do Sol é definido em cada edição pela Junta de Freguesia, verba essa que será inscrita no orçamento anual da Junta de Freguesia.

2. A responsabilidade de orçamentação das propostas apresentadas com vista a aferir a sua exequibilidade financeira competirá à Junta de Freguesia.

Norma 6  
(Participação)

1. Podem participar no OP Encosta do Sol os cidadãos com idade igual ou superior a dezoito anos recenseados na freguesia de Encosta do Sol.
2. As propostas terão de ser apresentadas em nome individual, não sendo consideradas propostas subscritas em representação de grupos informais de cidadãos, associações com personalidade jurídica, empresas e demais organizações da sociedade civil.

Norma 7  
(Ciclo de Participação)

O OP da Encosta do Sol compreende as seguintes fases:

- a) Divulgação
- b) Apresentação de propostas
- c) Análise técnica pelos serviços da Junta de Freguesia
- d) Apresentação da Lista Provisória de propostas a votação
- e) Período de reclamação
- f) Apresentação da lista final de propostas a votação
- g) Votação das propostas validadas
- h) Divulgação das propostas vencedores
- i) Execução das propostas vencedoras

Norma 8  
(Divulgação)

A Junta de Freguesia de Encosta do Sol responsabiliza-se a proceder à divulgação do OP Encosta do Sol de forma a garantir o acesso à informação e participação dos cidadãos, através de diversos meios de publicação, nomeadamente, no site [www.jf-encostadosol.pt](http://www.jf-encostadosol.pt) e redes sociais da autarquia.

## Norma 9

### (Apresentação de propostas)

As propostas podem ser apresentadas:

- a) Através do preenchimento de um formulário específico para o efeito (Anexo I), que estará disponível online no site [www.jf-encostadosol.pt](http://www.jf-encostadosol.pt) e nas redes sociais da autarquia.
- b) As propostas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução para uma melhor análise e, devem ser acompanhadas de orçamentação, o mais correta e detalhada possível, devendo ser enquadradas no tema definido em cada edição.
- c) Cada participante pode apresentar apenas uma proposta.

## Norma 10

### (Análise Técnica)

1. A análise técnica das propostas é efetuada pelos serviços da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, os quais verificam a concordância com as presentes normas.
2. As propostas são validadas mediante os seguintes critérios:
  - a) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual;
  - b) A proposta tem que versar matérias de competência da Junta de Freguesia de Encosta do Sol ou de competências delegadas pela Câmara Municipal da Amadora;
  - c) A proposta tem que estar enquadrada no âmbito do tema definido para a edição em curso;
  - d) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da freguesia de Encosta do Sol;
  - e) A proposta tem que ser tecnicamente exequível;
  - f) A proposta não pode ultrapassar a verba estipulada para a edição em curso;
  - g) A proposta não pode contemplar um valor de manutenção;
  - h) A proposta não pode representar um pedido de apoio, direto ou indireto, ou prestação de serviços;
  - i) A proposta não pode ser demasiado genérica ou muito abrangente, não permitindo a sua adaptação a projeto;
  - j) Se uma proposta validada contiver alguma componente considerada não exequível poderão ser introduzidos ajustes técnicos por parte dos serviços da Junta de Freguesia, sendo colocada a votação com indicação desses ajustes;
  - k) As propostas consideradas equivalentes ou similares no seu conteúdo são agrupadas e colocadas a votação como uma só proposta, sendo tal facto devidamente aludido;

- l) As propostas que se enquadrem no âmbito, objeto, temática ou área de intervenção de projetos vencedores serão rejeitadas na edição subsequente;
- m) A exclusão de propostas após análise técnica é devidamente justificada, comunicada aos proponentes e publicada no website da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

#### Norma 12

##### (Reclamação da lista provisória de propostas a votação)

1. Os proponentes que não concordem com os motivos de exclusão total ou parcial da sua proposta ou com os ajustes técnicos introduzidos na sua proposta poderão reclamar através do preenchimento de um formulário específico para o efeito (Anexo III), no período de alegações, que estará disponível na Junta de Freguesia de Encosta do Sol e online através do site [www.jf-encostadosol.pt](http://www.jf-encostadosol.pt)
2. As alegações apresentadas pelos proponentes, dentro do prazo estabelecido, são avaliadas pelos serviços da Junta de Freguesia os quais decidirão se as propostas em causa permanecem excluídas ou se deverão ser admitidas e colocadas a votação.
3. Às propostas admitidas nos termos do n.º 2 e que a que tenham sido solicitadas algumas alterações, designadamente, ajuste técnico ou exclusão parcial é aplicável o disposto n.º1

#### Norma 13

##### (Votação das propostas)

1. Podem votar no OP Encosta do Sol todos os cidadãos com idade igual ou superior a dezoito (18) anos que residam na freguesia de Encosta do Sol.
2. Os membros do Executivo e funcionários da Junta de Freguesia diretamente envolvidos no processo de avaliação no processo de avaliação técnicas das propostas estão impedidos de votação no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.
3. A votação dos projetos será realizada online e/ou através de boletim de voto (Anexo II).
4. Cada cidadão tem direito a um máximo de dois (2) votos em propostas distintas.
5. O número de votos no total e por proposta é divulgado e atualizado no decorrer da votação.

#### Norma 14

##### (Divulgação dos resultados)

1. As propostas vencedoras são as propostas mais votadas, apresentadas por ordem sequencial, que em conjunto tenham um custo estimado que não ultrapasse a verba estipulada para a edição em curso.
2. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será o do valor mais baixo, prevalecendo a proposta com menor valor de investimento estimado.

#### Norma 15

##### (Prestação de contas)

Toda a informação relevante sobre o OP é disponibilizada de forma permanente para consulta dos cidadãos no site da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

#### Norma 16

##### (Calendarização)

A calendarização das fases do OP Encosta do Sol para cada edição é publicitada no site da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

#### Norma 17

##### (Revisão das normas de participação)

As presentes normas de participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

#### Norma 18

##### (Recolha e proteção de dados pessoais)

1. As presentes normas encontram -se de acordo com o previsto no regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
2. A recolha e tratamento de dados pessoais, para efeitos de apresentação de propostas e participação na votação, são efetuados através de três formas:
  - a) Apresentação de proposta - Anexo I
  - b) Votação presencial ou online- Anexo II
  - c) Reclamação - Anexo III

##### (Casos Omissos)

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente conjunto de normas em vigor em cada ano são resolvidas por decisão do Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol ou do representante legal a quem tenha delegado essa função.